

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

<u>L E I № 186</u>
De 16 de Outubro de 1952.

0

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu - sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Sanitária de São José dos - Campos autorizada a conceder um auxilio de Cr\$ 1.000.000,00 - (um milhão de cruzeiros) á Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comercio de São José dos Campos, para o fim especifico de criação, instalação e manutenção de uma Faculdade de Direito neste Municipio.

Artigo 2º - O auxilio a que se refere o artigo 1º, será - integralizado em dez anos, a contar da data de apresentação da licença de funcionamento concedida pelo orgão competente e se - fará mediante prova de efetivo funcionamento da Faculdade de - Direito.

Artigo 3º - O patrimonio da Sociedade Civil Mantenedora - da Escola Técnica de Comercio reverterá á Prefeitura Sanitária, em caso de sua dissolução por qualquer motivo, devendo referida entidade, para percepção do presente auxilio inserir nos seus - estatutos, com carater irrevogavel, a clausula de reversão.

Artigo 4º - Os recursos necessarios para atender o dis - posto na presente lei, correrão por conta de verba propria do - orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 16 de Outubro de 1.952.

Engº Benoit Almeida Victoretti Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezesseis dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.

José Benedito Monteiro Chefe da Secção do Exp. e Pessoal